

LEI Nº 939
De: 26.03.1999

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial para atender despesas com aquisição de equipamentos e material permanente para Casa da Cultura.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1999, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a atender as despesas com aquisição de equipamentos e material permanente para a Casa da Cultura, de acordo com a seguinte especificação orçamentária:

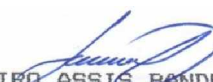
0600	DPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0602	DIVISÃO DE CULTURA
0602.08482471.46	Equipamentos para Casa da Cultura
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial previsto no Artigo primeiro, fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de redução parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

0500	DPTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0503	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0503.10583231.16	Aquisição e Desapropriação de Imóveis
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis R\$ 35.000,00
0600	DPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0602	DIVISÃO DE CULTURA
0602.08482472.30	Manutenção Serviços de Cultura
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março de um mil, novecentos e noventa e sete.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL